



Processo nº 5004874-76.2024.8.13.0223

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 30.04.2024 às 15h40, no Edifício do Fórum, na Avenida Doutor Paulo de Melo Freitas, 100, 5º andar, Bairro Liberdade, nesta cidade de Divinópolis, onde se achava presente o Dr. Mauro Riuji Yamane, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta comarca, como Oficial de Apoio Judicial ao final nomeado e assinado, foi ordenado a(o) Sr. Oficial de Justiça que procedesse, com as devidas formalidades legais, ao pregão das partes e de seus respectivos procuradores.

Apregoados, compareceram: a Dra. Graziela Gonçalves Rodrigues, DD. Promotora de Justiça; o Dr. Alexsandro Bernardes Firmino, advogado do querelante Ricardo Lúcio de Andrade, presente, o Dr. Guilherme Costa de Oliveira, defensor do querelado Gleidson Gontijo de Azevedo, presente.

Aberta a audiência, as partes se compuseram nos seguintes termos: o querelado irá se retratar pedindo desculpas ao querelante, esclarecendo os fatos e constando que não teve a intenção de ofender, mencionando ainda que está cumprindo acordo feito no processo oriundo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, perante a 3ª Câmara Criminal, processo nº 1.0000.24.0442426/000, devendo fazer sua manifestação durante a inauguração da praça esportiva que está prevista para o mês de maio de 2024 ou no prazo máximo de 60 (sessenta dias) no posto de saúde Vila das Roseiras, do bairro Santa Lúcia, onde o querelante também estará presente e à frente perante o dispositivo das pessoas que serão chamadas no caso da



Processo nº 5004874-76.2024.8.13.0223

inauguração e poderá se manifestar antes da retratação pelo prazo de 01 (um) minuto.

Fica registrado que também é prudente a presença dos dignos advogados das partes no evento.

Além disso, o querelado se compromete a postar nas suas redes sociais o vídeo acima no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a retratação, bem como comunicar ao Juízo o cumprimento, disponibilizando também o link.

Cumprido o acordo e feita a retratação pública, o querelante irá desistir do processo civil nº 5001623-50.2024.8.13.0223 que está movendo contra o querelado, perante o 2º Juizado Especial Cível de Divinópolis, sendo que irá juntar a petição de desistência da ação cível devidamente protocolada nesta Vara Criminal.

Nesse ato estão comunicando que irão requerer a suspensão do processo cível, cuja a audiência está marcada para data recente.

Cumprido o presente acordo, as partes darão plena e total quitação a outra, em relação ao objeto da presente queixa-crime, para nada mais reclamar, a qualquer título.

Caso não haja o cumprimento acima, nos prazos determinados, o feito irá prosseguir normalmente, onde as partes saem intimadas que deverão se manifestar no prazo de 70 (setenta) dias contados à partir de hoje sobre o cumprimento ou não.

Manifestou-se o MP pela homologação do presente acordo.

Pelo MM. Juiz foi homologado o acordo acima, para que surta os seus legais efeitos, ficando por ora suspenso o andamento processual, aguardando-se o cumprimento do acordo.



Processo nº 5004874-76.2024.8.13.0223

Remetam-se cópia do presente termo ao Egrégio Tribunal de Justiça, informando sobre a homologação do acordo.

Saliento que a presente carta de ordem será devolvida após o cumprimento do acordo.

Nada mais havendo, foi encerrado o presente. Eu, ,
Escrevente Judicial, o fiz digitar e assino.

JUIZ.....:


Mauro Kiuji Yamane
Juiz de Direito

PROMOTOR(a):



QUERELANTE(a): *Renato Lucio de Andrade*

ADVOGADO(a): *Renato Fernandes Ferraz*

QUERELADO(a): *Roberto Prody*

DEFENSOR:

NB/A 0135258